

ME



Moraes e Guedes Tintas Ltda. – ME
CNPJ: 19.849.459/0001-92 – I.E.: 684.120.480.113 – I.M.: 25696
Rua Da Republica, nº 165– Far West – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 – Tel: (16) 3252-7648
Email: taquacores@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 008/2023

A empresa MORAES E GUEDES TINTAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.849.459/0001-92, com sede na RUA DA REPUBLICA-165 TAQUARITINGA S/P, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Américo Brasiliense-SP, 10 de Fevereiro de 2.023

MORAES E GUEDES TINTAS LTDA. - ME
Anderson Gonçalves de Moraes
Sócio-Proprietário
R.G.: 34.198.344-5
CPF: 300.165.468-65

CNPJ: 19.849.459/0001-92
MORAES E GUEDES
Rua: Da Republica n° 165
Centro: Taquaritinga SP
cep 15.900.000

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO



JUCESP PROTOCOLO
2.032.588/18-3



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ANDERSON GONÇALVES DE MORAES, brasileiro, maior, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador da CIRG nº 34.198.344-5 SSP/SP e do CPF (MF) nº 300.165.468-65, residente e domiciliado a Rua LAVÍNIA DE ABREU MOREIRA DA SILVA nº 128, Pq. Res. Laranjeiras, Cep 15900-000, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.; e

HUGO AUGUSTO DE SOUZA PIVA, brasileiro, maior, casado comunhão parcial de bens, Empresario, portador do CPF nº 292.342.418-27, RG nº 30.463.937-0, expedido pela SSP-SP, residente e domiciliado á Rua Jose Antonio Ferrari nº 24, Cecap, Cep 15900-000, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº19.849.459/0001-92, a Rua Dona Constancia nº 781 – Centro, CEP 14.840-000, nesta cidade de Guariba – SP., sob a denominação social de:

“MORAES E PIVA TINTAS LTDA”

Com contrato social, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº:

- 3522794677-3 - por despacho em sessão de 10/03/2014;
- 476.369/15-0 - por despacho em sessão de 21/12/2015;

Resolvem os sócios de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na qualidade de sócia **APARECIDA DORCILIA CASONI GUEDES**, brasileira, maior, casada comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CIRG nº 10.571.926-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº 200.631.578-10, residente e domiciliado a Rua SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA nº 511, Pq. Res. Laranjeiras, Cep 15900-000, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **HUGO AUGUSTO DE SOUZA PIVA**, retira-se da sociedade neste ato cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas 15.000 (Quinze mil) quotas, a sócia ora admitida **APARECIDA DORCILIA CASONI GUEDES**, sendo 4.500 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real, totalizando um valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais), e ao sócio ora remanescente **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, sendo 10.500 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real, totalizando um valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), todas quotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Kennedy Leandro Muniz Pinto, em segunda-feira, 17 de outubro de 2022 12:36:26 GMT-03:00, CNS: 11.524.6 - Oficial de Registro das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passará sua sede e foro nesta cidade de TAQUARITINGA, Estado de São Paulo, à Rua da Republica nº 165 – Fca west, CEP 15.900-000, nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, podendo abrir, manter e encerrar sucursais, agências ou filiais em qualquer ponto do território nacional, e ainda constituir, adquirir ou participar de outras sociedades, observadas as disposições legais deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade girará sob a denominação social de **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA**, e será regida de conformidade com a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA

3.1: - A sociedade tem como objetivo social, por conta própria, do ramo de atividade de:

- a) Comércio Varejista de Tintas e materiais de pintura;
- b) Comercio Varejista de ferragens e ferramentas;
- c) Comercio varejista de materiais hidráulicos;
- d) Comercio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; e
- e) Comercio Varejista de materiais de construção em geral.
- f) Serviços de Pintura de edifícios em Geral
- g) Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassoura, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção.
- h) Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- i) Lojas de departamentos ou magazines
- j) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- k) Comercio Varejista de Artigos de Armarinho
- l) Comercio Varejista de Madeiras e Artefatos
- m) Comercio Varejista de Material Elétrico
- n) Comercio Varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA SEXTA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: - “DA DENOMINAÇÃO SOCIAL”

1.1: - A sociedade gira sob a denominação social de **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 2ª: - "DA SEDE E FÓRO"

2.1: - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua da República nº 165 - Fátima, CEP 15.900-000, nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, podendo abrir, manter e encerrar sucursais, agências ou filiais em qualquer ponto do território nacional, e ainda, constituir, adquirir ou participar de outras sociedades, observadas pelas disposições legais e as deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª: - "DO OBJETIVO SOCIAL"

3.1: - A sociedade tem como objetivo social, por conta própria, do ramo de atividade de:

- a) Comércio Varejista de Tintas e materiais de pintura;
- b) Comercio Varejista de ferragens e ferramentas;
- c) Comercio varejista de materiais hidráulicos;
- d) Comercio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; e
- e) Comercio Varejista de materiais de construção em geral.
- f) Serviços de Pintura de edifícios em Geral
- g) Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassoura, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção.
- h) Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- i) Lojas de departamentos ou magazines
- j) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- k) Comercio Varejista de Artigos de Armário
- l) Comercio Varejista de Madeiras e Artefatos
- m) Comercio Varejista de Material Elétrico
- n) Comercio Varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA 4ª: - "DO CAPITAL SOCIAL"

4.1: - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim subscritas pelos sócios quotistas:

ANDERSON GONÇALVES DE MORAES	25.500 - quotas no valor R\$	25.500,00
APARECIDA DORCILIA CASONI GUEDES	4.500 - quotas no valor R\$	4.500,00
TOTALIZANDO:.....	30.000 - quotas no valor R\$	30.000,00

§ ÚNICO: - As quotas subscritas são integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

4.2: - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA 5ª: - "DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS"

5.1: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

5.2: - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 C/C 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6ª: - "DO PRAZO DE DURAÇÃO"

6.1: - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 7ª: - "DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES"

7.1: - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON GONÇALVES DE MORAES**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes.

7.2:- A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas, autarquias e instituições financeiras, inclusive para alienação de bens que integram o ativo fixo da sociedade, será exercida por qualquer um dos sócios, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

7.3:- A nomeação de procuradores deverá ser realizada por qualquer um dos sócios, assinando em conjunto isoladamente, devendo o mandato conter cláusula específica dos poderes outorgados e prazo determinado.

CLÁUSULA 8ª: - "IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL"

8.1: - Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA 9ª: - "DO PRÓ-LABORE"

9.1: - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 10ª: - "DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS"

10.1: - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

§ 1º: - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades do anúncio, conforme § 6º, do Artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º: - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ³/₄ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

§ 3º: - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º: - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º: - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§ 6º: - Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

I: - A aprovação das contas da administração;

II: - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III: - A destituição dos administradores;

IV: - A modificação do Contrato Social;

V: - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI: - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII: - O pedido de concordata.

§ 7º: - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I: - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II: - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

III: - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 8º: - As exigências previstas nesta cláusula, tornam-se dispensáveis no período em que estiver enquadrada como pequena empresa (artigo 970 Lei 10.406/02 NCC).

CLÁUSULA 11ª: - "DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO"

11.1: - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª: - "DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS, DA RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO"

12.1: - É vedada a transferência a qualquer título, de quotas a terceiros;

12.2: - Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, mas a cessão de quotas ou de quaisquer direitos a ela referentes, a terceiros, estranhos a sociedade, só poderá ser feita mediante consentimento por escrito do outro quotista;

12.3: - Na hipótese de qualquer dos quotistas receber oferta de boa fé de terceiro que pretenda adquirir suas quotas ou direitos a ela relativos, deverá notificar o outro sócio quotista de tal fato, indicando o número de quotas pretendidas, o prazo e as condições da oferta de boa fé e o nome do terceiro ofertante;

12.3.1: - A partir da data do recebimento da notificação terá o sócio remanescente, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço, prazo e condições da oferta de boa fé, por terceiro;

12.3.2 - Vencido o prazo de 30 (trinta) dias referido no item anterior, e não o outro quotista manifestado interesse na aquisição das quotas, poderá o quotista notificante dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes, transferir ou ceder o mencionado número de quotas para o terceiro interessado, a preço, prazo e condições não vantajosos do que aqueles contidos na oferta de boa fé;

12.3.3: - O terceiro adquirente é obrigado a concordar, por escrito e a se sujeitar aos termos deste contrato;

12.3.4 - A transferência de quotas de qualquer quotista não dispensará o cedente de quaisquer obrigações assumidas nos termos do presente instrumento, a menos que haja consentimento, por escrito, do outro quotista e do adquirente;

12.4: - Nos casos de retirada de sócios, o retirante receberá o valor de suas quotas apuradas em balanço, levantado na data da retirada, para esse fim; na forma e no prazo previsto no parágrafo 3º, da cláusula "12.6" deste instrumento.

12.5: - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros, será lavrado outro contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, na forma e no prazo previsto no parágrafo 3º, da cláusula "12.6" deste instrumento, ou em bens móveis ou imóveis.

12.6: - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º: - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º: - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º: - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na

situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas em moeda corrente de País, corrigidas monetariamente com base nos índices legais, ou em bens móveis ou imóveis, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º: - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

12.7: - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 13ª: - "DISPOSIÇÕES GERAIS"

13.1: - Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13.2: - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Taquaritinga (SP), 03 de Setembro 2018.



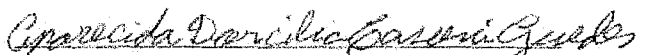
ANDERSON GONÇALVES DE MORAES

Sócio Remanescente



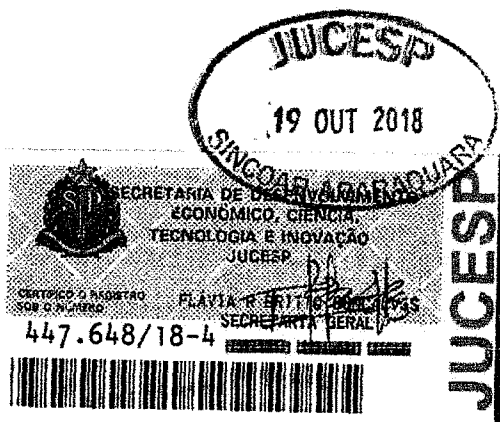
HUGO AUGUSTO DE SOUZA PIVA

Sócio ora excluído



APARECIDA DORCILIA CASONI GUEDES

Sócia ora Admitida





Moraes e Guedes Tintas Ltda. – ME
CNPJ: 19.849.459/0001-92 – I.E.: 684.120.480.113 – I.M.: 25696
Rua Da Republica, nº 165– Far West – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 – Tel: (16) 3252-7648
Email: taquacores@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 008/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MORAES E GUEDES TINTAS LTDA-ME, CNPJ nº19.849.459/0001-92 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 006/2023, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.;

Américo Brasiliense-SP, 10 de Fevereiro de 2.023

MORAES E GUEDES TINTAS LTDA. - ME
Anderson Gonçalves de Moraes
Sócio-Proprietário
R.G.: 34.198.344-5
CPF: 300.165.468-65

CNPJ: 19.849.459/0001-92
MORAES E GUEDES
Rua: Da Republica nº 165
Centro: Taquaritinga SP
cep 15.900.000



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MORAES E GUEDES TINTAS LTDA	CNPJ da Matriz 19.849.459/0001-92
Data da Abertura no CNPJ 10/03/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 26/03/2022 12:10:55
Número do Recibo 02.07.22085.0042342-0
Autenticação 19163.84663.94521.59701

8



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 19.849.459/0001-92
Nome empresarial: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 10/03/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	2
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 300.165.468-65

Nome: ANDERSON GONCALVES DE MORAES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 7.591,87
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 13.200,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	85,00%

Número da Declaração: 198494592021001
Autenticação: 19163.84663.94521.59701

Número do Recibo: 02.07.22085.0042342-0

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 200.631.578-10

Nome: APARECIDA DORCILIA CASONI GUEDES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 15,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 19.849.459/0001-92 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 198494592021001
Autenticação: 19163.84663.94521.59701

Número do Recibo: 02.07.22085.0042342-0
Página 2

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

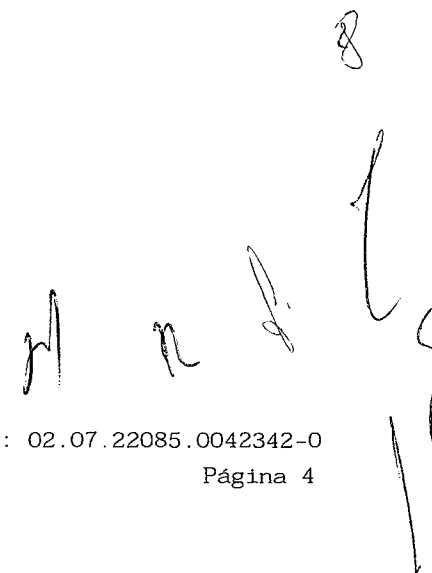
Data e Horário da transmissão da Declaração: 26/03/2022 12:10:55

Número do Recibo: 02.07.22085.0042342-0

Autenticação: 19163.84663.94521.59701

Número da Declaração: 198494592021001
Autenticação: 19163.84663.94521.59701

Número do Recibo: 02.07.22085.0042342-0
Página 4





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35227946773		10/03/2014	04/02/2014	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MORAES E GUEDES TINTAS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
19.849.459/0001-92	RUA MARECHAL DEODORO			121			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
10 NOVO LOTEAMENTO	TAQUARITINGA		SP	15906-048	R\$	30.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANDERSON GONCALVES DE MORAES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA LAVINIA DE ABREU MOREIRA DA SILVA			128		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	TAQUARITINGA		SP	15900-000	341983445
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
300.165.468-65	SÓCIO E ADMINISTRADOR				25.500,00

SÓCIO					
NOME					
APAREÇIDA DORCILIA CASONI GUEDES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA			511		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PARQUE RESIDENCIAL	TAQUARITINGA		SP	15900-000	105719262
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
200.631.578-10	SÓCIO				4.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
21/11/2022	493.294/22-3	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MARECHAL DEODORO, 121, 10 NOVO LOTEAMENTO, TAQUARITINGA - SP, CEP 15906-048. , DATADA DE: 28/10/2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227946773
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/02/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 193340503, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 às 09:11:15.

Handwritten marks and signatures, including a circled '8' at the top right, a large signature 'H' in the center, and other illegible scribbles and initials at the bottom right.